



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.454, DE 04 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO PARA CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

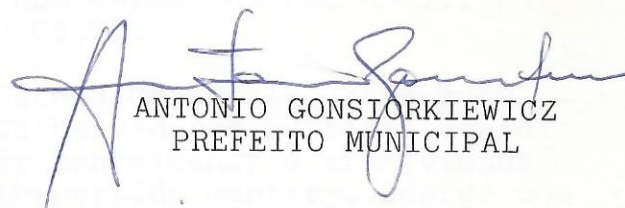
ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

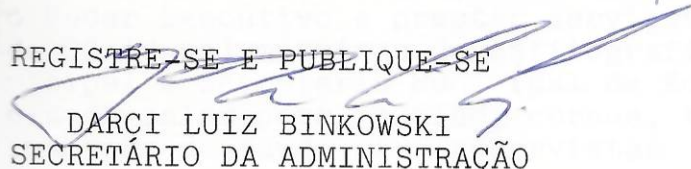
Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 128 da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Convênio entre o Município de Guarani das Missões e instituições particulares de ensino, visando a cedência de servidores públicos efetivos e estabelecendo cooperação entre as partes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 04 de abril de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/95

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES E A ESCOLA CENECISTA DE 2º GRAU JOSÉ SALLET (CNEC) DE GUARANI DAS MISSÕES PARA CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

O Município de Guarani das Missões-RS, inscrito no CGC nº 87613030/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Antonio Gonsiorkiewicz, CPF nº 043786600-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santo Isidro, 547, na cidade de Guarani das Missões, e de outro lado a Escola Cenecista de 2º Grau José Sallet (CNEC), inscrito no CGC nº 33621384/0670-26, neste ato representada pelo Diretor Cléto Górski, CPF nº 218777690-63, residente e domiciliado à Rua Santo Isidro, 1313, na cidade de Guarani das Missões.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município de Guarani das Missões cede com ônus, 03 (três) servidores públicos efetivos sendo 02 (dois) para exercerem o cargo de Professores e 01 (um) para o cargo de Zelador, sem prejuízo de sua remuneração e contagem de tempo de serviço, os quais poderão ser substituídos a qualquer momento, de comum acordo, e convocados para exercerem regime suplementar nos termos da Lei nº 1.116 de 29.06.90 e Lei nº 1.128 de 29.08.90.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Escola Cenecista de 2º grau José Sallet recebe a cedência dos servidores públicos municipais, comprometendo-se a fornecer mensalmente a efetividade dos mesmos, como também, em contrapartida manter o acordo com o Poder Executivo e prestar serviços de computação, cedência de 02 (duas) máquinas de datilografia à Biblioteca Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cedência de salas para reunião, cursos, treinamentos, encontros e inspeção de saúde para reservistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 1995, podendo ser renovado mediante comum acordo entre as partes, através de aditivo.

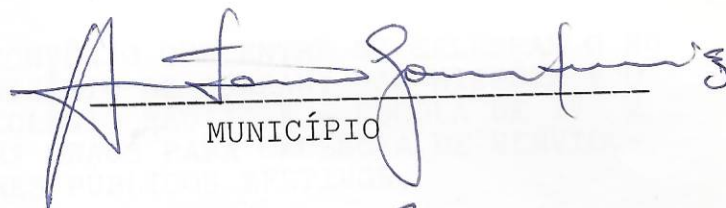
CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o Foro de Guarani das Missões, para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

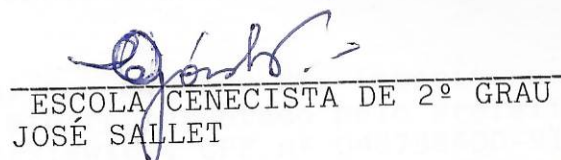
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.



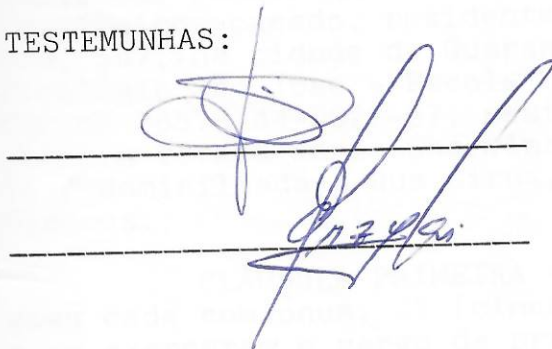
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Guarani das Missões, 04 de abril de 1995.


MUNICÍPIO


ESCOLA CENECISTA DE 2º GRAU
JOSÉ SALLET

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/95.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES E O COLÉGIO SÃO JOSÉ - ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS PARA CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

O Município de Guarani das Missões-RS, inscrito no CGC nº 87613030/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Antonio Gonsiorkiewicz, CPF nº 043786600-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santo Isidro, 547, na cidade de Guarani das Missões, e de outro lado o Colégio São José - Escola de 1º e 2º Graus, inscrito no CGC nº 76578244-0027-57, neste ato representado pela Diretora Senhora Teresa Kania Chervinski, CPF nº 158096760-49, residente e domiciliada à Rua Giruá, 190, na cidade de Guarani das Missões.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município de Guarani das Missões cede com ônus, 05 (cinco) servidores públicos efetivos para exercerem o cargo de professores, sem prejuízo de sua remuneração e contagem de tempo de serviço, os quais poderão ser substituídos a qualquer momento, de comum acordo e convocados para exercerem regime suplementar nos termos da Lei nº 1.116 de 29.06.1990 e Lei nº 1.128 de 28.08.1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Colégio São José - Escola de 1º e 2º Graus recebe a cedência dos servidores públicos municipais, comprometendo-se a fornecer mensalmente a efetividade dos mesmos, como também, em contrapartida, manter o acordo com o Poder Executivo em receber para cada carga horária de 22 horas de professor cedido, 07 (sete) matrículas de alunos comprovadamente carentes, com prévia seleção dos mesmos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 1995, podendo ser renovado mediante comum acordo entre as partes, através de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o Foro de Guarani das Missões para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

T.K.A.

